

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, quarta-feira, 16 de maio de 2018

Número 153

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.345, DE 16 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder desconto aos contribuintes que recolherem a Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em cota única e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para os contribuintes que recolherem a Taxa de Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos em cota única.

Parágrafo único. Esta Lei será regulamentada no que couber e de acordo com a legislação, por Decreto.

Art.2º Fica revogada a Lei Municipal nº 5.340, de 10 de abril de 2018.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 16 de Maio do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se: Doesb:16/05/2018 Edição 153

**Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete.**
